



Porto Alegre, 18 de maio de 2021.

Orientação Técnica IGAM nº 12.345/2021.

I. A Poder Legislativo Municipal de Carazinho, solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 30, de 2021, o qual dispõe sobre o ressarcimento do Diretor(a) Executivo(a) do Capsem das despesas realizadas por ocasião da utilização de seu veículo particular a serviço do Capsem.

II. Quanto a matéria proposta cabe destacar que o ressarcimento de despesas tem natureza indenizatória, ou seja, é um reembolso monetário feito em razão de um gasto efetuado.

Para que o ressarcimento ocorra dependerá sempre de autorização, contudo, como se trata do dirigente máximo da Entidade, a autorização fica prejudicada, no entanto, é fundamental a aprovação do relatório por setor técnico.

Assim, no que tange à prestação de contas, sugere-se o estabelecimento de um prazo para realização da mesma, bem como a inclusão de um dispositivo onde deixe mais claro e transparente o regramento inerente a falta de prestação de contas, conforme segue abaixo:

Art. xx. Se o beneficiário não prestar contas ao setor contábil no prazo fixado no artigo anterior, deverá ressarcir os valores em sua totalidade aos cofres do Município, estornando-se as despesas realizadas para fins orçamentários.

Parágrafo Único – Os valores correspondentes às devoluções de que trata este artigo poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativamente ou judicialmente.

III. Desta forma, o projeto é viável, sejam as alterações feitas pelo Executivo, ou, então, via diligência para que o Executivo avalie as sugestões desta OT e apresente substitutivo com as melhorias.

O IGAM permanece à disposição.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Murilo M. Flores".

Murilo Machado Flores
Engenheiro de Produção
Consultor do IGAM

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo César Flores".

Paulo César Flores
Contador, CRCRS 47.221
Sócio Diretor do IGAM